CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 24/04/2000
Votação: UNANIMIDADE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 039/2000
Data: 17/04/2000
Ass. 17h 10m.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 26/2000

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1585, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - A redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1585, de 04 de novembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:
" É desafetada da destinação prevista no Decreto nº 03, de 30 de janeiro de 1998, e transformada em bem dominial a área de terras públicas situadas na Quadra "A" do Loteamento Popular do Bairro Santin, com as seguintes características:
uma gleba de terras com 1.340,00 m2 (um mil, trezentos e quarenta metros quadrados) de superfície, pertencentes ao imóvel matriculado sob nº 3.665, no Ofício do registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS, confrontando:
NORTE: numa extensão de 54,00 (cinqüenta e quatro metros) com a Rua 04 e de 20,00 (vinte metros) com área remanescente do imóvel da mesma matrícula;
SUL: Por 45,00m (quarenta e cinco metros) com terras de Albino Ziliotto;
SUDESTE: Por 36,40m (trinta e seis metros e quarenta centímetros) em linha oblíqua, com terras pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul;
OESTE: Por 22,00m (vinte e dois metros), com terras de herdeiros Feltrin.

Art. 2º: - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1585/98.

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de abril de 2000.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 24/04/2000
PMDB:
PPB:
PFL:
PTB:
PDT:

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1585/98 desafetou da sua finalidade parte do imóvel urbano matriculado sob nº 3.665, registro de Imóveis de Serafina Corrêa, para ser doado ao Estado, com a finalidade de, nele, ser edificado um pavilhão de apoio às atividades sócio-educativas da Escola Estadual 1º de Maio, no Bairro Santin.

A proposição objetiva corrigir as alterações verificadas e, deste modo, viabilizar, de maneira correta, a escrituração do imóvel ao Estado.

Gabinete do prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de abril de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL